

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

O Município de Candelária comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 38/09.

O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **30/04/2018** a **14/05/2018**, no horário de expediente, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Candelária, situada na Avenida Pereira Rego, nº 1.665, sala 08, Candelária, RS.

### **1. DA PARTICIPAÇÃO:**

**1.1** Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**1.2** Não poderão participar desta licitação as empresas que, a partir da habilitação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, tenha em seu quadro societário ou, venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados à Prefeitura Municipal de Candelária/RS.

### **2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):**

#### **2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)**

**2.1.1** Cópia da DAP da Pessoa Jurídica, para associações e cooperativas;

**2.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**2.1.3** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

**2.1.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;

**2.1.5** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

**2.1.6** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**2.1.7** Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

**2.1.8** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

**2.1.9** Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

## **2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)**

**2.2.1** Cópia da DAP do agricultor familiar participante;

**2.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**2.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

**2.2.4** Alvará sanitário para as Agroindústria que cotarem produtos de origem vegetal.

**2.2.5** Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

## **3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2):**

**3.1** A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo - Anexo II.

**3.2** Para os fornecedores que cotarem os produtos de origem animal deverão anexar cópia do SIF, SIE ou SMISA.

## **4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:**

**4.1** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar (Anexo I), para o exercício de 2018 elaborados pela nutricionista do Município.

### **LOTE I – CRECHES**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	450 Kg	Arroz branco tipo 1, pacote de 05 Kg	3,00
02	250 Kg	Feijão preto tipo 1, pc de 01 Kg	7,23
03	150 Unid	Suco concentrado pasteurizado CONVENCIONAL, sem açúcar, sabores laranja, amora,uva, e abacaxí , diluição 5 a 8x1, 500ml	6,40
		GÊNEROS PERECÍVEIS	
04	112 Kg	Aipim descascado e processado	4,33
05	126 Un	Alface lisa	1,86
06	84 Kg	Batata doce, grau médio de amadurecimento	2,90

07	84 Kg	Beterraba, grau médio de amadurecimento	3,36
08	147 Kg	Carne moída suína de 1°	18,80
09	70 Kg	Cenoura, grau médio de amadurecimento	3,39
10	56 Kg	Lingüiça de carne de porco	19,90
11	98 Dz	Ovos vermelhos	6,06
12	56 Kg	Repolho, grau médio de amadurecimento	2,90

#### LOTE II – ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
13	450 Kg	Arroz branco tipo 1, pacote de 05 Kg	3,00
14	18 Kg	Biscoito goiabinha Girassol pc 300g	15,80
15	18 Kg	Bolacha rosca de neve pc 300g	15,80
16	110 Kg	Feijão preto tipo 1, pc de 01 Kg	7,23
17	90 Unid.	Suco concentrado pasteurizado CONVENCIONAL, sem açúcar, sabores laranja, amora, abacaxi, e uva, com diluição de 5 a 8x1, embalagem 500ml	6,40
		GÊNEROS PERECÍVEIS	
18	136 Kg	Aipim descascado e processado	4,33
19	141 Un	Alface	1,86
20	97 Kg	Batata doce	2,90
21	81 Kg	Beterraba, grau médio de amadurecimento	3,36
22	227 Kg	Carne moída suína 1°	18,80
23	111 Kg	Cenoura, grau médio de amadurecimento	3,39
24	150 Dz	Ovos vermelhos	6,06
25	106 Kg	Repolho, grau médio de amadurecimento	2,90

#### LOTE III – PRÉ-ESCOLAS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
26	200 Kg	Arroz branco tipo 1, pacote de 05 Kg	3,00
27	08 Kg	Biscoito goiabinha Girassol pc 300g	15,80
28	08 Kg	Bolacha rosca de neve AgroZiemann pc 300g	15,80
29	40 Kg	Feijão preto tipo 1, pc de 01 Kg	7,23
30	40 Unid.	Suco concentrado pasteurizado CONVENCIONAL, sem açúcar, sabores laranja, amora, abacaxi, e uva, com diluição de 5 a 8x1, embalagem 500ml	6,40
		GÊNEROS PERECÍVEIS	
31	61 Kg	Aipim descascado e processado	4,33
32	57 Un	Alface	1,86
33	41 Kg	Batata doce	2,90

34	27 Kg	Beterraba, grau médio de amadurecimento	3,36
35	95 Kg	Carne moída suína 1º	18,80
36	46 Kg	Cenoura, grau médio de amadurecimento	3,39
37	62 Dz	Ovos vermelhos	6,06
38	44 Kg	Repolho, grau médio de amadurecimento	2,90

#### LOTE IV – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
39	100 Kg	Arroz branco tipo 1, pacote de 05 Kg	3,00
40	04 Kg	Biscoito goiabinha pc 300g	15,80
41	04 Kg	Bolacha rosca de neve pc 300g	15,80
42	20 Kg	Feijão preto tipo 1, pc de 01 Kg	7,23
43	20 Unid.	Suco concentrado pasteurizado CONVENCIONAL, sem açúcar, sabores laranja, amora, abacaxi, e uva, com diluição de 5 a 8x1, embalagem 500ml	6,40
		GÊNEROS PERECÍVEIS	
44	34 Kg	Aipim descascado e processado	4,33
45	30 Un	Alface	1,86
46	24 Kg	Batata doce	2,90
47	15 Kg	Beterraba, grau médio de amadurecimento	3,36
48	55 Kg	Carne moída suína 1º	18,80
49	25 Kg	Cenoura, grau médio de amadurecimento	3,39
50	35 Dz	Ovos vermelhos	6,06
51	25 Kg	Repolho, grau médio de amadurecimento	2,90

**4.2** Todos os fornecedores dos Lotes I (itens 01 a 03), Lote II (itens 13 a 17), Lote III (itens 26 a 30) e Lote IV (itens 39 a 43) deverão apresentar amostras no tamanho original, visando facilitar a avaliação do SAE/CAE, sendo que as amostras não serão devolvidas, mesmo a dos não vencedores. Essas amostras devem ser devidamente identificadas com o nome do fornecedor e entregues (05) cinco dias antes da abertura do processo diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Thompson Flores, nº385, em Candelária, RS.

#### 5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

**5.1** Os fornecedores vencedores dos itens 01 a 03 do Lote I, itens 13 a 17 do Lote II, 26 a 30 do Lote III e 39 a 43 do Lote IV, deverão fazer a entrega dos produtos no Setor de Alimentação Escolar, junto à Secretaria de Educação, na Rua Thompson Flores, 385, das 8 h às 11 horas, e das 13h 30 minutos às 16 horas, de segunda à sexta-feira em no máximo 7 (sete) dias após emissão da nota de empenho, *ou conforme solicitação do setor competente*. Os itens 04 a 12 do Lote I, itens 18 a 25 do Lote II,

31 a 38 do Lote III e 44 a 51 do Lote IV deverão ser entregues ou organizados para entrega nas Escolas conforme cronogramas.

**5.2** Os itens 03 do Lote I e 14, 15 e 17 do Lote II, 27, 28 e 30 do Lote III e 40, 41 e 43 do Lote IV, deverão ser embalados em caixa final de papelão com lacre timbrado do próprio fabricante, enquanto os outros itens deverão ser embalados com embalagem interna de polietileno e embalado externamente em fardos de polietileno ou papel. Todos os fornecedores vencedores deverão fazer a entrega dos produtos de boa qualidade, observando a validade, que não pode ultrapassar 30 dias da data de fabricação do produto. Caso isto não ocorra, estarão sujeitos a penalidades.

**5.3** As entregas serão semanais e ocorrerão durante os meses de junho a agosto de 2018, conforme cronograma de entrega, com datas estipuladas pelo setor competente, de acordo com a necessidade da escola ou quando solicitado. Os gêneros que não forem entregues serão recolhidos ou remanejados conforme determinação do Núcleo de Alimentação Escolar.

**5.4** Todos os produtos deverão ser de boa qualidade, observando a validade que não poderá ultrapassar 30 dias da data de fabricação do produto. Caso isto não ocorra, os fornecedores estarão sujeitos a penalidades.

## **6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

**6.1** Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Candelária.

**6.2** Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

**6.3** Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

**6.4** Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural.

**6.5** Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

## **7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

**7.1** Deverão ser apresentadas amostras dos produtos dos Lotes I (itens 01 a 03), Lote II (itens 13 a 17), Lote III (itens 26 a 30) e Lote IV (itens 39 a 43) deverão apresentar amostras no tamanho original, visando facilitar a avaliação do SAE/CAE, sendo que as amostras não serão devolvidas, mesmo a dos não vencedores. Essas amostras devem ser devidamente identificadas com o nome do fornecedor e entregues (05) cinco dias antes da abertura do processo diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Thompson Flores, nº385, em Candelária, RS.

**7.2** As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

**7.3** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

**7.4** As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critério de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício.

**7.5** A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer devidamente assinado e identificado.

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

**8.1** Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não exceda o valor de referência do Município. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **9. PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

**9.1** O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá nos meses de junho a 04/09/18.

## **10. DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 dias.

**10.2** O contrato vigorará do primeiro dia posterior a sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 04 de setembro de 2018.

**10.3** A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora FABIANA REGINA BEISE.

## **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento será efetuado em 02 parcelas, em 30 e 60 dias após a entrega e conferência pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

**11.2** O pagamento será através de nota de empenho, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado após a entrega dos gêneros alimentícios.

## **12. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**

**12.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8666/93.

**12.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo IV do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

**12.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

**12.4** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, Anexo II.

**12.5** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

### **13. PENALIDADES:**

**13.1** Multa de 5% (cinco) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

**13.2** Multa de 10% (dez) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1** As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 – Merenda Escolar

2032 – Manutenção da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

2001 – Vínculo de recurso – PNAE

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 - Merenda Escolar

2030 – Manutenção da Alimentação Escolar na Educação Infantil - CRECHE

3.3.90.30 – Material de Consumo

2001 – Vínculo de recurso – PNAE

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 - Merenda Escolar

2031 – Manutenção da Alimentação Escolar na Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30 – Material de Consumo

2001 – Vínculo de recurso – PNAE

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 - Merenda Escolar

2033 – Manutenção da Alimentação Escolar na Educação Especial

3.3.90.30 – Material de Consumo

2001 – Vínculo de recurso – PNAE

### **15. DOS RECURSOS:**

**15.1** Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**15.2** Todas as atas, termo de homologação e resultados relativos ao processo licitatório serão publicados na imprensa oficial para fins de ciência e intimação dos

atos, qual seja, o mural do Município e o *site* [www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br) de acordo com a Lei nº842 de 10 de maio de 2013.

## **16. ANEXOS:**

**16.1** Constituem Anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Sugestão de Cardápio;

Anexo II – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios;

Anexo III - Minuta de Contrato; e,

Anexo IV – Projeto de Venda.

**16.2** Maiores informações sobre o presente edital podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações em dia e horário de expediente, pelo fone (51) 3743-8106, pelos emails [licitacoes@candelaria.rs.gov.br](mailto:licitacoes@candelaria.rs.gov.br) ou [licitacoes2@candelaria.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@candelaria.rs.gov.br). Cópias do edital poderão ser obtidas através do *site* [www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br).

Candelária, 20 de abril de 2018.

**PAULO ROBERTO BUTZGE**

Prefeito Municipal

**DIONATAN TAVARES DA SILVA**

Secretário Municipal da Administração

Este Edital de Chamada Pública nº 01/2018

foi revisado em 26/04/2018, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

**TANAELA ELLWANGER MULLER**

Subprocuradora do Município

OAB/RS N° 86.371

**FRANCIÉLE SCHRODER**

Procuradora-Geral do Município

OAB/RS N° 95.508

**ANEXO I**  
**SUGESTÃO DE CARDÁPIO**  
**MÊS DE JUNHO/2018**

04/06 À 29/06

<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
Massa c/ frango Salada	Sanduíche e Fruta	Torta salgada e suco	Bolo e batida de leite c/ frutas	Arroz/Feijão Carne moída Salada
Sopa com legumes	Bolo de chocolate	Risoto Salada e suco	Sanduíche e fruta	Carreteiro Salada
Lentilhada	Torta de bolacha	Arroz/Feijão Carne frango Salada	Pão com schmier e leite	Massa com Carne moída Salada e suco
Pizza e suco	Pudim e gelatina Biscoito	Polenta com molho de carne	Sucrilhos e leite	Risoto Salada
Massa com Carne Salada	Pão com margarina Chocolate quente	Arroz/Feijão Carne frango Salada	Bolo Leite	Carreteiro e suco

## MÊS DE JULHO/2018

02/07 À 20/07

<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
Torta salgada Gelatina	Torta de bolacha Fruta	Lentilhada	Sucrilhos com leite	Arroz/Feijão Carne de frango Salada Suco
Sopa de legumes Bolinho	Pão c/ margarina Leite	Massa com carne moída Salada e suco	Bolo Chocolate quente	Risoto Salada
Arroz/Feijão Carne de frango Salada	Pizza Suco	Bolo Fruta	Carreteiro Suco	Polenta com molho de frango Salada

## MÊS DE AGOSTO/2018

30/07 a 31/08

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Massa c/ carne Salada	Pão c/ schimier e Leite	Arroz/Lentilha Carne de frango Salada	Bolo e fruta	Carreteiro Salada e suco
Sopa legumes	Torta de bolacha	Risoto Salada e gelatina	Biscoito e chocolate quente	Arroz/Feijão Carne moída Salada e suco
Sucrilhos e leite	Torta salgada E suco	Lentilhada	Sanduíche	Massa c/ carne de frango e salada
Carreteiro Salada e suco	Bolo Fruta	Arroz/Feijão Carne de frango Salada	Pizza e suco	Polenta com molho de carne
Arroz/Feijão Carne moída Salada e suco	Pão c/margarina e chocolate quente	Risoto Salada	Sucrilhos e leite	Massa com carne moída Salada

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DE ENTREGA HORTIFRUTIGRANJEIROS

#### LOTE I - EMEI ZENITH HEINZE

Meses de Junho a Setembro de 2018.

##### **ENTREGA DIA 05/06/2018**

- 04 Kg - Aipim
- 04 Unidades – Alface
- 03 Kg – Batata doce
- 02 Kg – Beterraba
- 03 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 05 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 05 Kg – Carne moída suína

##### **ENTREGA DIA 12/06/2018**

- 06 Kg - Aipim
- 06 Unidades – Alface
- 04 Kg – Batata doce
- 03 Kg – Beterraba
- 03 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 05 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 7,5 Kg – Carne moída suína

##### **ENTREGA DIA 19/06/2018**

- 06 Kg - Aipim
- 06 Unidades – Alface
- 04 Kg – Batata doce
- 03 Kg – Beterraba
- 03 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 05 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 7,5 Kg – Carne moída suína

**ENTREGA DIA 26/06/2018**

- 06 Kg - Aipim
- 06 Unidades – Alface
- 04 Kg – Batata doce
- 03 Kg – Beterraba
- 03 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 05 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 7,5 Kg – Carne moída suína

**ENTREGA DIA 03/07/2018**

- 06 Kg - Aipim
- 06 Unidades – Alface
- 04 Kg – Batata doce
- 03 Kg – Beterraba
- 03 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 05 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 7,5 Kg – Carne moída suína

**ENTREGA DIA 10/07/2018**

- 06 Kg - Aipim
- 06 Unidades – Alface
- 04 Kg – Batata doce
- 03 Kg – Beterraba
- 03 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 05 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 7,5 Kg – Carne moída suína

**ENTREGA DIA 17/07/2018**

- 06 Kg - Aipim
- 06 Unidades – Alface
- 04 Kg – Batata doce
- 03 Kg – Beterraba
- 03 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 05 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 7,5 Kg – Carne moída suína

**ENTREGA DIA 24/07/2018**

- 06 Kg - Aipim
- 06 Unidades – Alface
- 04 Kg – Batata doce
- 03 Kg – Beterraba

- 03 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 05 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 7,5 Kg – Carne moída suína

**ENTREGA DIA 31/07/2018**

- 06 Kg - Aipim
- 06 Unidades – Alface
- 04 Kg – Batata doce
- 03 Kg – Beterraba
- 03 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 05 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 7,5 Kg – Carne moída suína

**ENTREGA DIA 07/08/2018**

- 06 Kg - Aipim
- 06 Unidades – Alface
- 04 Kg – Batata doce
- 03 Kg – Beterraba
- 03 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 05 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 7,5 Kg – Carne moída suína

**ENTREGA DIA 14/08/2018**

- 06 Kg - Aipim
- 06 Unidades – Alface
- 04 Kg – Batata doce
- 03 Kg – Beterraba
- 03 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 05 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 7,5 Kg – Carne moída suína

**ENTREGA DIA 21/08/2018**

- 06 Kg - Aipim
- 06 Unidades – Alface
- 04 Kg – Batata doce
- 03 Kg – Beterraba
- 03 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 05 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 7,5 Kg – Carne moída suína

**ENTREGA DIA 28/08/2018**

- 06 Kg - Aipim
- 06 Unidades – Alface
- 04 Kg – Batata doce
- 03 Kg – Beterraba
- 03 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 05 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 7,5 Kg – Carne moída suína

**ENTREGA DIA 04/09/2018**

- 06 Kg - Aipim
- 06 Unidades – Alface
- 04 Kg – Batata doce
- 03 Kg – Beterraba
- 03 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 05 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 7,5 Kg – Carne moída suína

**LOTE I - EMEI DONA TEREZA**

Meses de Junho a Setembro de 2018.

**ENTREGA DIA 05/06/2018**

- 02 Kg - Aipim
- 01 Unidade – Alface
- 01 Kg – Batata doce
- 01 Kg – Beterraba
- 02 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 02 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 02 Kg – Carne moída suína

**ENTREGA DIA 12/06/2018**

- 02 Kg - Aipim
- 01 Unidade – Alface
- 02 Kg – Batata doce
- 02 Kg – Beterraba
- 02 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 02 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 03 Kg – Carne moída suína

**ENTREGA DIA 19/06/2018**

- 02 Kg - Aipim
- 01 Unidade – Alface
- 02 Kg – Batata doce
- 02 Kg – Beterraba
- 02 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 02 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 03 Kg – Carne moída suína

**ENTREGA DIA 26/06/2018**

- 02 Kg - Aipim
- 01 Unidade – Alface
- 02 Kg – Batata doce
- 02 Kg – Beterraba
- 02 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 02 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 03 Kg – Carne moída suína

**ENTREGA DIA 03/07/2018**

- 02 Kg - Aipim
- 01 Unidade – Alface
- 02 Kg – Batata doce
- 02 Kg – Beterraba
- 02 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 02 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 03 Kg – Carne moída suína

**ENTREGA DIA 10/07/2018**

- 02 Kg - Aipim
- 01 Unidade – Alface
- 02 Kg – Batata doce
- 02 Kg – Beterraba
- 02 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 02 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 03 Kg – Carne moída suína

**ENTREGA DIA 17/07/2018**

- 02 Kg - Aipim
- 01 Unidade – Alface
- 02 Kg – Batata doce
- 02 Kg – Beterraba

- 02 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 02 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 03 Kg – Carne moída suína

**ENTREGA DIA 24/07/2018**

- 02 Kg - Aipim
- 01 Unidade – Alface
- 02 Kg – Batata doce
- 02 Kg – Beterraba
- 02 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 02 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 03 Kg – Carne moída suína

**ENTREGA DIA 31/07/2018**

- 02 Kg - Aipim
- 01 Unidade – Alface
- 02 Kg – Batata doce
- 02 Kg – Beterraba
- 02 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 02 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 03 Kg – Carne moída suína

**ENTREGA DIA 07/08/2018**

- 02 Kg - Aipim
- 01 Unidade – Alface
- 02 Kg – Batata doce
- 02 Kg – Beterraba
- 02 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 02 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 03 Kg – Carne moída suína

**ENTREGA DIA 14/08/2018**

- 02 Kg - Aipim
- 01 Unidade – Alface
- 02 Kg – Batata doce
- 02 Kg – Beterraba
- 02 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 02 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 03 Kg – Carne moída suína

**ENTREGA DIA 21/08/2018**

- 02 Kg - Aipim
- 01 Unidade – Alface
- 02 Kg – Batata doce
- 02 Kg – Beterraba
- 02 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 02 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 03 Kg – Carne moída suína

**ENTREGA DIA 28/08/2018**

- 02 Kg - Aipim
- 01 Unidade – Alface
- 02 Kg – Batata doce
- 02 Kg – Beterraba
- 02 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 02 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 03 Kg – Carne moída suína

**ENTREGA DIA 04/09/2018**

- 02 Kg - Aipim
- 01 Unidade – Alface
- 02 Kg – Batata doce
- 02 Kg – Beterraba
- 02 Kg – Cenoura
- 02 Kg – Lingüiça de porco
- 02 Dz – Ovos vermelhos
- 02 Kg – Repolho
- 03 Kg – Carne moída suína

**LOTE II**

**Escolas Pólos**

**Meses de Junho a Setembro de 2018.**

**ENTREGA DIA 05/06/2018**

**EMEF Christiano A. Graeff**

- Aipim – 10 Kg
- Cenoura – 08 Kg
- Repolho – 10 Kg
- Ovos – 06 Dúzias
- Carne moída suína – 09 Kg

**EMEF São João Batista de La Salle**

- Aipim – 10 Kg
- Cenoura – 08 Kg
- Repolho – 05 Kg
- Ovos – 04 Dúzias
- Carne moída suína – 07 Kg

**EMEF Adão Jaime Porto**

- Aipim – 03 Kg
- Cenoura – 04 Kg
- Repolho – 03 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Carne moída suína – 04 Kg

**EMEF São Paulo**

- Aipim – 05 Kg
- Cenoura – 03 Kg
- Repolho – 03 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Carne moída suína – 05 Kg

**EMEF Percílio Joaquim da Silveira**

- Aipim – 05 Kg
- Cenoura – 03 Kg
- Repolho – 04 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Carne moída suína – 04 Kg

***ENTREGA DIA 12/06/2018***

**EMEF Christiano A. Graeff**

- Alface – 15 unidades
- Batata doce - 08 Kg
- Ovos – 06 Dúzias
- Beterraba – 05 Kg
- Carne moída suína – Kg

**EMEF São João Batista de La Salle**

- Alface – 10 unidades
- Batata doce - 05 Kg
- Ovos – 04 Dúzias
- Beterraba – 04 Kg
- Carne moída suína – Kg

**EMEF Adão Jaime Porto**

- Alface – 03 unidades
- Batata doce - 04 Kg
- Ovos – 03 Dúzias

- Beterraba – 03 Kg
- Carne moída suína – Kg

**EMEF São Paulo**

- Alface – 07 unidades
- Batata doce - 06 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Beterraba – 03 Kg
- Carne moída suína – Kg

**EMEF Percilio Joaquim da Silveira**

- Alface – 03 unidades
- Batata doce - 04 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Beterraba – 03 Kg
- Carne moída suína – Kg

***ENTREGA DIA 19/06/2018***

**EMEF Christiano A. Graeff**

- Aipim – 10 Kg
- Cenoura –08 Kg
- Repolho – 10 Kg
- Ovos – 06 Dúzias
- Pernil suíno – 09 Kg
- Carne moída suína – Kg

**EMEF São João Batista de La Salle**

- Aipim – 10 Kg
- Cenoura – 08 Kg
- Repolho – 05 Kg
- Ovos – 04 Dúzias
- Pernil suíno – 07 Kg
- Carne moída suína – Kg

**EMEF Adão Jaime Porto**

- Aipim – 03 Kg
- Cenoura – 04 Kg
- Repolho – 03 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

**EMEF São Paulo**

- Aipim – 05 Kg
- Cenoura – 03 Kg
- Repolho – 03 Kg
- Ovos – 03 Dúzias

- Carne moída suína – Kg

**EMEF Percilio Joaquim da Silveira**

- Aipim – 05 Kg
- Cenoura – 03 Kg
- Repolho – 04 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

***ENTREGA DIA 26/06/2018***

**EMEF Christiano A. Graeff**

- Alface – 15 unidades
- Batata doce - 08 Kg
- Ovos – 06 Dúzias
- Beterraba – 05 Kg
- Carne moída suína – Kg

**EMEF São João Batista de La Salle**

- Alface – 10 unidades
- Batata doce - 05 Kg
- Ovos – 04 Dúzias
- Beterraba – 04 Kg
- Carne moída suína – Kg

**EMEF Adão Jaime Porto**

- Alface – 03 unidades
- Batata doce - 04 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Beterraba – 03 Kg
- Carne moída suína – Kg

**EMEF São Paulo**

- Alface – 07 unidades
- Batata doce - 06 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Beterraba – 03 Kg
- Carne moída suína – Kg

**EMEF Percilio Joaquim da Silveira**

- Alface – 03 unidades
- Batata doce - 04 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Beterraba – 03 Kg
- Carne moída suína – Kg

***ENTREGA DIA 03/07/2018***

**EMEF Christiano A. Graeff**

- Aipim – 10 Kg
- Cenoura – 08 Kg
- Repolho – 10 Kg
- Ovos – 06 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

**EMEF São João Batista de La Salle**

- Aipim – 10 Kg
- Cenoura – 08 Kg
- Repolho – 05 Kg
- Ovos – 04 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

**EMEF Adão Jaime Porto**

- Aipim – 03 Kg
- Cenoura – 04 Kg
- Repolho – 03 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

**EMEF São Paulo**

- Aipim – 05 Kg
- Cenoura – 03 Kg
- Repolho – 03 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

**EMEF Percilio Joaquim da Silveira**

- Aipim – 05 Kg
- Cenoura – 03 Kg
- Repolho – 04 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

***ENTREGA DIA 10/07/2018***

**EMEF Christiano A. Graeff**

- Alface – 15 unidades
- Batata doce - 08 Kg
- Ovos – 06 Dúzias
- Beterraba – 05 Kg
- Carne moída suína – Kg

**EMEF São João Batista de La Salle**

- Alface – 10 unidades
- Batata doce - 05 Kg
- Ovos – 04 Dúzias

- Beterraba – 04 Kg
- Carne moída suína – Kg

**EMEF Adão Jaime Porto**

- Alface – 03 unidades
- Batata doce - 04 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Beterraba – 03 Kg
- Carne moída suína – Kg

**EMEF São Paulo**

- Alface – 07 unidades
- Batata doce - 06 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Beterraba – 03 Kg
- Carne moída suína – Kg

**EMEF Percilio Joaquim da Silveira**

- Alface – 03 unidades
- Batata doce - 04 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Beterraba – 03 Kg
- Carne moída suína – Kg

***ENTREGA DIA 17/07/2018***

**EMEF Christiano A. Graeff**

- Aipim – 10 Kg
- Cenoura –08 Kg
- Repolho – 10 Kg
- Ovos – 06 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

**EMEF São João Batista de La Salle**

- Aipim – 10 Kg
- Cenoura – 08 Kg
- Repolho – 05 Kg
- Ovos – 04 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

**EMEF Adão Jaime Porto**

- Aipim – 03 Kg
- Cenoura – 04 Kg
- Repolho – 03 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

**EMEF São Paulo**

- Aipim – 05 Kg
- Cenoura – 03 Kg
- Repolho – 03 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

**EMEF Percilio Joaquim da Silveira**

- Aipim – 05 Kg
- Cenoura – 03 Kg
- Repolho – 04 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

***ENTREGA DIA 31/07/2018***

**EMEF Christiano A. Graeff**

- Alface – 15 unidades
- Batata doce - 08 Kg
- Ovos – 06 Dúzias
- Beterraba – 05 Kg
- Carne moída suína – Kg

**EMEF São João Batista de La Salle**

- Alface – 10 unidades
- Batata doce - 05 Kg
- Ovos – 04 Dúzias
- Beterraba – 04 Kg
- Carne moída suína – Kg

**EMEF Adão Jaime Porto**

- Alface – 03 unidades
- Batata doce - 04 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Beterraba – 03 Kg
- Carne moída suína – Kg

**EMEF São Paulo**

- Alface – 07 unidades
- Batata doce - 06 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Beterraba – 03 Kg
- Carne moída suína – Kg

**EMEF Percilio Joaquim da Silveira**

- Alface – 03 unidades
- Batata doce - 04 Kg
- Ovos – 03 Dúzias

- Beterraba – 03 Kg
- Carne moída suína – Kg

***ENTREGA DIA 07/08/2018***

**EMEF Christiano A. Graeff**

- Aipim – 10 Kg
- Cenoura – 08 Kg
- Repolho – 10 Kg
- Ovos – 06 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

**EMEF São João Batista de La Salle**

- Aipim – 10 Kg
- Cenoura – 08 Kg
- Repolho – 05 Kg
- Ovos – 04 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

**EMEF Adão Jaime Porto**

- Aipim – 03 Kg
- Cenoura – 04 Kg
- Repolho – 03 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

**EMEF São Paulo**

- Aipim – 05 Kg
- Cenoura – 03 Kg
- Repolho – 03 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

**EMEF Percilio Joaquim da Silveira**

- Aipim – 05 Kg
- Cenoura – 03 Kg
- Repolho – 04 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

***ENTREGA DIA 14/08/2018***

**EMEF Christiano A. Graeff**

- Alface – 15 unidades
- Batata doce - 08 Kg
- Ovos – 06 Dúzias
- Beterraba – 05 Kg
- Carne moída suína – Kg

**EMEF São João Batista de La Salle**

- Alface – 10 unidades
- Batata doce - 05 Kg
- Ovos – 04 Dúzias
- Beterraba – 04 Kg
- Carne moída suína – Kg

**EMEF Adão Jaime Porto**

- Alface – 03 unidades
- Batata doce - 04 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Beterraba – 03 Kg
- Carne moída suína – Kg

**EMEF São Paulo**

- Alface – 07 unidades
- Batata doce - 06 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Beterraba – 03 Kg
- Carne moída suína – Kg

**EMEF Percilio Joaquim da Silveira**

- Alface –03 unidades
- Batata doce - 04 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Beterraba – 03 Kg
- Carne moída suína – Kg

***ENTREGA DIA 21/08/2018***

**EMEF Christiano A. Graeff**

- Aipim – 10 Kg
- Cenoura –08 Kg
- Repolho – 10 Kg
- Ovos – 06 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

**EMEF São João Batista de La Salle**

- Aipim – 10 Kg
- Cenoura – 08 Kg
- Repolho – 05 Kg
- Ovos – 04 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

**EMEF Adão Jaime Porto**

- Aipim – 03 Kg

- Cenoura – 04 Kg
- Repolho – 03 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

**EMEF São Paulo**

- Aipim – 05 Kg
- Cenoura – 03 Kg
- Repolho – 03 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

**EMEF Percilio Joaquim da Silveira**

- Aipim – 05 Kg
- Cenoura – 03 Kg
- Repolho – 04 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

***ENTREGA DIA 28/08/2018***

**EMEF Christiano A. Graeff**

- Alface – 15 unidades
- Batata doce - 08 Kg
- Ovos – 06 Dúzias
- Beterraba – 05 Kg
- Carne moída suína – Kg

**EMEF São João Batista de La Salle**

- Alface – 10 unidades
- Batata doce - 05 Kg
- Ovos – 04 Dúzias
- Beterraba – 04 Kg
- Carne moída suína – Kg

**EMEF Adão Jaime Porto**

- Alface – 03 unidades
- Batata doce - 04 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Beterraba – 03 Kg
- Carne moída suína – Kg

**EMEF São Paulo**

- Alface – 07 unidades
- Batata doce - 06 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Beterraba – 03 Kg

- Carne moída suína – Kg

**EMEF Percilio Joaquim da Silveira**

- Alface – 03 unidades
- Batata doce - 04 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Beterraba – 03 Kg
- Carne moída suína – Kg

***ENTREGA DIA 04/09/2018***

**EMEF Christiano A. Graeff**

- Aipim – 10 Kg
- Cenoura –08 Kg
- Repolho – 10 Kg
- Ovos – 06 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

**EMEF São João Batista de La Salle**

- Aipim – 10 Kg
- Cenoura – 08 Kg
- Repolho – 05 Kg
- Ovos – 04 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

**EMEF Adão Jaime Porto**

- Aipim – 03 Kg
- Cenoura – 04 Kg
- Repolho – 03 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

**EMEF São Paulo**

- Aipim – 05 Kg
- Cenoura – 03 Kg
- Repolho – 03 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

**EMEF Percilio Joaquim da Silveira**

- Aipim – 05 Kg
- Cenoura – 03 Kg
- Repolho – 04 Kg
- Ovos – 03 Dúzias
- Carne moída suína – Kg

OBS.: Os produtos entregues devem ser de qualidade, conforme consta em edital.

**OBS: Os itens acima citados poderão sofrer alteração no seu cronograma de entrega conforme solicitação.**

Candelária, 28 de março de 2018.

PATRICIA SCHAFER  
Nutricionista SME

## ANEXO III

### CONTRATO Nº ...../2018 (MINUTA)

#### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDELÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Pereira Rego nº 1665, inscrita no CNPJ nº 87.568.911/0001-06, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO ROBERTO BUTZGE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (grupo formal ou informal), com sede a Av/Rua....., em (município), inscrita no CNPJ sob o nº.....(para grupo formal) doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para os meses de junho a agosto de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLAUSULA QUARTA:** Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para a Alimentação Escolar, em, no máximo, 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



**Parágrafo Primeiro:** Os fornecedores vencedores dos itens 01 a 03 do Lote I, itens 13 a 17 do Lote II, 26 a 30 do Lote III e 39 a 43 do Lote IV, deverão fazer a entrega dos produtos no Setor de Alimentação Escolar, junto à Secretaria de Educação, na Rua Thompson Flores, 385, das 8 h às 11 horas, e das 13h 30 minutos às 16 horas, de segunda à sexta-feira em no máximo 7 (sete) dias após emissão da nota de empenho, *ou conforme solicitação do setor competente*. Os itens 04 a 12 do Lote I, itens 18 a 25 do Lote II, 31 a 38 do Lote III e 44 a 51 do Lote IV deverão ser entregues ou organizados para entrega nas Escolas conforme cronogramas.

**Parágrafo Segundo:** Os itens 03 do Lote I e 14, 15 e 17 do Lote II, 27,28 e 30 do Lote III e 40,41 e 43 do Lote IV, deverão ser embalados em caixa final de papelão com lacre timbrado do próprio fabricante, enquanto os outros itens deverão ser embalados com embalagem interna de polietileno e embalado externamente em fardos de polietileno ou papel. Todos os fornecedores vencedores deverão fazer a entrega dos produtos de boa qualidade, observando a validade, que não pode ultrapassar 30 dias da data de fabricação do produto. Caso isto não ocorra, estarão sujeitos a penalidades.

**Parágrafo Terceiro:** Todos os fornecedores dos Lotes I (itens 01 a 03), Lote II (itens 13 a 17), Lote III (itens 26 a 30) e Lote IV (itens 39 a 43) deverão apresentar amostras no tamanho original, visando facilitar a avaliação do SAE/CAE, sendo que as amostras não serão devolvidas, mesmo a dos não vencedores. Essas amostras devem ser devidamente identificadas com o nome do fornecedor e entregues (05) cinco dias antes da abertura do processo diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Thompson Flores, nº385, em Candelária, RS.

**Parágrafo Quarto:** As entregas serão semanais e ocorrerão durante os meses de junho a 04/09/18, conforme cronograma de entrega, com datas estipuladas pelo setor competente, de acordo com a necessidade da escola ou quando solicitado. Os gêneros que não forem entregues serão recolhidos ou remanejados conforme determinação do Núcleo de Alimentação Escolar.

**Parágrafo Quinto:** Todos os produtos deverão ser de boa qualidade, observando a validade que não poderá ultrapassar 30 dias da data de fabricação do produto. Caso isto não ocorra, os fornecedores estarão sujeitos a penalidades.

**Parágrafo Sexto:** O pagamento será através de nota de empenho, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado após a entrega dos gêneros alimentícios, em 02 parcelas, 30 e 60 dias após a entrega e conferência pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

**CLAUSULA SÉTIMA:** No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLAUSULA OITAVA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 – Merenda Escolar

2032 – Manutenção da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

2001 – Vínculo de recurso – PNAE

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 - Merenda Escolar

2030 – Manutenção da Alimentação Escolar na Educação Infantil - CRECHE

3.3.90.30 – Material de Consumo

2001 – Vínculo de recurso – PNAE

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 - Merenda Escolar

2031 – Manutenção da Alimentação Escolar na Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30 – Material de Consumo

2001 – Vínculo de recurso – PNAE

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 - Merenda Escolar

2033 – Manutenção da Alimentação Escolar na Educação Especial

3.3.90.30 – Material de Consumo

2001 – Vínculo de recurso – PNAE

**CLAUSULA NONA:** O CONTRATANTE após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLAUSULA DECIMA:** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o §1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres, dos

produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O CONTRATANTE se compromete a guardar no prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses dos particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**Parágrafo único** - Sempre que o contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, da servidora **Fabiana Regina Beise** e outras entidades designadas pelo FNDE o que não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratante por qualquer irregularidade.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA:** Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLAUSULA VIGÉSIMA:** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade e enviados mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O presente contrato vigorará do primeiro dia posterior a sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 04 de setembro de 2018.

**CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** É competente o Foro da Comarca de Candelária para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinaram o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Candelária, .....de .....2018.

**PAULO ROBERTO BUTZGE**  
Prefeito Municipal

-----  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. ....

2. ....

ANEXO IV – PROJETO DE VENDA



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Projeto para atendimento da chamada pública nº			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>A – Grupo Formal</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente
<b>B – Grupo Informal</b>			
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER	

3. Endereço			4. Município		5. CEP
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)</b>					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
2	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
3	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
4	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
5	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
6	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
7	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
8	Nome					
	Nº DAP					

						Total agricultor	
	Nome						
9	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
10	Nº DAP					Total agricultor	
<b>Total do projeto</b>							
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>							
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto		
				<b>Total do projeto:</b>			
<b>VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS</b>							

